



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a organização, participação, parcerias, regras, termos, condições e posturas municipais para realização da festa de Aniversário de Passa Quatro no ano de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.69, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e posturas municipais durante a realização das festividades do Aniversário de Passa Quatro do ano de 2024, visando assegurar o bem-estar da comunidade e dar segurança, comodidade e conforto ao público do evento;

CONSIDERANDO que a festa de Aniversário de Passa Quatro é um instrumento de promoção da cultura e economia de nossa cidade;

CONSIDERANDO que é dever deste Município fomentar o desenvolvimento local e sustentável, bem como incrementar progressivamente a aplicação das políticas públicas voltadas para o incentivo das atividades culturais e econômicas produzidas em nossa cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício dos direitos individuais quanto ao uso das propriedades particulares, dos locais, serviços e equipamentos públicos, bem como de coibir as atividades consideradas prejudiciais à saúde, à segurança e à ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º A festa de Aniversário de Passa Quatro realizar-se-á no período compreendido entre os dias 30 de agosto a 01 de setembro de 2024, na Praça de Eventos do Município, situada na Avenida Coronel Antônio Ribeiro Pereira, Centro, nesta Cidade.

Art. 2º A festa de Aniversário de Passa Quatro será realizada pelo Município de Passa Quatro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em parceria com os interessados, devidamente inscritos para participação do evento, nas seguintes modalidades:

I - Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas: pessoas jurídicas, devidamente constituídas na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e/ou delivery e inscrito no evento para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em espaço individual.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios: pessoas jurídicas, devidamente constituídas na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, inscrito no evento para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação – atendimento em espaço individual.

III - Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos caseiros ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no evento para atividade comercial de seus produtos, - atendimento em espaços coletivos compartilhado com outros produtores caseiros, artistas e artesãos. Exceto produtores de bebidas alcóolicas e armas brancas (cutelaria), ainda que artesanais, e alimentos que exigem preparo na hora de servir, como cachorro-quente. – atendimento em espaço coletivo.

IV - Parceiro Anunciante Apoiador Oficial - sociedades empresárias devidamente constituídas, que manifestarem seu interesse em apoiar financeiramente o evento objetivando a obtenção de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento, em troca de anúncio da sua marca na divulgação e realização do evento.

Art. 3º Os participantes do evento, nas condições de **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais** – que terão assegurado o livre exercício do comércio de bebidas e comidas servidas em vasilhames/porções para consumo durante o evento (exceto vidro), se obrigam a:

I – Participar das reuniões do respectivo segmento e respeitar as normas e condições previamente pactuadas entre os participantes e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

II – Aplicar contrapartida financeira objetivando o custeio de despesas para obtenção de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento, em montante estabelecido neste decreto, bem como efetuar os pagamentos correspondentes, até limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico todos os documentos comprobatórios;

III – Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo espaço, seja ele individual ou coletivo, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;

IV – Montar, instalar e desmontar sua própria estrutura de atendimento e comércio seja ela em espaço individual ou coletivo;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias da programação;

VI – Apresentar, no prazo estabelecido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço individual, o mapa/indicação de pontos no respectivo espaço individual, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades no respectivo espaço individual durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse;

VII – Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o evento, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos hidráulicos e elétricos a serem utilizados no interior do seu espaço, sendo estes pias, canos, sifão, lâmpadas, fiações, interruptores, tomadas e outros, seguindo padrões técnicos a serem orientados pela equipe de elétrica contratada ou pela equipe de hidráulica do quadro municipal;

§1º Os participantes do evento, nas condições de **Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais**, devidamente inscritos, terão livre o exercício do comércio de bebidas e comidas servidas em vasilhames/porções para consumo durante o evento, exceto embalagens em vidro.

§2º Os parceiros comerciantes e/ou expositores se responsabilizam pela instalação das estruturas descritas a seguir, durante o período do evento na Praça de Eventos, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida por parte dos estabelecimentos expositores participantes:

Item	Quant.	Estrutura oferecida pelo Município	Contrapartida / Expositores Participantes
I	08	Barraca para Restaurantes e/ou Bares, na condição de Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas , com 4 metros de largura de frente x 4 metros de comprimento, em 1 (uma) tenda 4x4m, com fechamento lateral e de fundo e balcão de atendimento.	Contrapartida no valor de R\$1.500,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.
II	02	Barraca para Restaurantes e/ou Bares, na condição de Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas , com 8 metros de largura de frente x 4 metros de comprimento, em 2 (duas) tendas 4x4m, com fechamento lateral e de fundo e balcão de atendimento.	Contrapartida no valor de R\$ 2.500,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.
III	livre	Espaço para Restaurantes e/ou Bares, na condição de Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas , com	Contrapartida no valor de R\$ 200,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ocupação de carrinho móvel de 2,5m por 1m. Obs.: Cada parceiro deverá ter sua estrutura própria de trabalho, ou seja, seu carrinho móvel próprio para venda de bebida ou comida.	custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.
IV	01	Espaço para Restaurantes e/ou Bares, na condição de Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios com ocupação de 8 metros de largura de frente x 4 metros de comprimento. Obs.: O parceiro deverá ter sua estrutura própria de trabalho, em tenda 8x8m, com barraca ou trailer de atendimento, em estrutura/barraca/tenda própria ou locada.	Contrapartida no valor de R\$6.000,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.
V	25	Espaço para pipoqueiro, artesão e produtor manual de Passa Quatro, na condição de Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros, em Espaço Coletivo , (exceto venda de bebidas alcoólicas e armas branca (cutelaria), ainda que artesanal), para cada pessoa jurídica ou física, ocupando até 2m ² sob as tendas de fornecidas pelo Município. Obs.: Cada parceiro deverá ter sua estrutura própria de trabalho, ou seja, carrinho, mesa, estante, arara ou outra, sem utilização de elétrica e hidráulica.	Isento de taxa.

Art. 4º Poderão participar do evento, na condição de **Parceiro Anunciante Oficial**, as sociedades empresárias devidamente constituídas, que manifestarem seu interesse em apoiar financeiramente o evento objetivando a consecução de serviços atinentes à produção do evento, em detrimento do anúncio da sua marca no material de divulgação do evento, conforme disposto a seguir:

Item	Tipo de Apoio	Contrapartida	Espaço de Anúncio
I -	Todas as mídias	Contrapartida no valor de R\$5.000,00 para	a) exposição da logomarca da empresa em para colocar o seu próprio banner dentro do



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.	evento; e b) locução do apoio da empresa durante o evento; a) divulgação da marca da empresa nas redes sociais do influenciador digital durante os pronunciamentos sobre o evento.
II -	Gráfico	Contrapartida no valor de R\$1.000,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.	a) exposição da logomarca da empresa para colocar o seu próprio banner dentro do evento;
III -	Influencer digital	Contrapartida no valor de R\$1.000,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços de divulgação do evento.	a) divulgação da marca da empresa nas redes sociais do influenciador digital durante os pronunciamentos sobre o evento.
IV-	Locução	Contrapartida no valor de R\$500,00 para cada estabelecimento / expositor / participante, a serem utilizados no custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.	a) locução do apoio da empresa durante o evento;

§1º Os serviços realizados/disponibilizados pela sociedade empresária a título do apoio de que trata este artigo não importarão em qualquer ônus financeiro ao Município de Passa Quatro.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º As sociedades empresárias interessadas em promover o apoio deverão manifestar seu interesse até 2 dias antes do início do evento, devendo realizar os serviços de produção do evento de acordo com as necessidades e sob a supervisão, coordenação e orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§3º As manifestações de interesse protocoladas no prazo tempestivamente serão analisadas e julgadas pela equipe de servidores da própria Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§4º **O Parceiro Anunciante Oficial** se obriga a aplicar contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto; celebrar as contratações ou parcerias, custeando ou realizando os serviços e ações de acordo com as necessidades apontadas, orientadas e aprovadas pelo Município; e efetuar os pagamentos correspondentes, até limite de valor estabelecido no decreto regulamentador, apresentando à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico todos os documentos comprobatórios;

Art. 5º As vagas ofertadas aos **Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas, Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros** serão ocupadas por ordem de manifestação, conforme disposto a seguir:

I – Os interessados nas vagas de **Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas, Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros** deverão manifestar seu interesse exclusivamente pelo e-mail seturpassaquatro@gmail.com, com assunto “Reserva de Espaço Aniversário de Passa Quatro 2024”, descrevendo Nome do Responsável, Nome do Estabelecimento Comercial, número do CNPJ, tipo de parceria (Comerciante Local, Comerciante de Outro Município, Lazer ou Produtos Artesanais) e tamanho de barraca (8x4 ou 4x4).

III – Os interessados nas vagas de **Parceiro Anunciante Apoiador Oficial** deverão manifestar seu interesse exclusivamente pelo e-mail turismo@passaquatro.mg.gov.br, com assunto “Anunciante Aniversário de Passa Quatro 2024”, descrevendo Nome do Responsável, Nome do Estabelecimento Comercial, número do CNPJ e Tipo de Apoio (Todas as Mídias, Gráfico, Influencer ou Locução).

§1º Havendo inscrições simultâneas, os inscritos serão convocados presencialmente para posterior decisão em sorteio.

§2º Após a reserva de vaga, conforme disposto neste artigo, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico orientará e receberá a documentação dos interessados, que serão assim automaticamente recepcionados como parceiros do evento.

Art. 6º Durante o evento, os estabelecimentos poderão funcionar diariamente até às 04:00 horas da manhã, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de atividade de bar, lanchonete ou restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Fica terminantemente proibido, aos estabelecimentos / expositores / comerciantes participantes, dentro do perímetro e período do evento:

a) vender bebidas alcoólicas às Crianças ou Adolescentes, nos termos do art. 81, §2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) descumprir as disposições deste regulamento ou quaisquer das condições previamente pactuadas em reunião entre os participantes e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Fica proibido, aos transeuntes, público em geral, dentro da praça de eventos ou vias adjacentes, no período do evento:

a) instalar barracas/trailers/carrinhos/similares para comércio de bebidas, comidas ou quaisquer mercadorias, sem prévio alvará municipal;

b) portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos dispostos em isopor, cooler ou similares e, principalmente, embalagens de vidro;

c) utilizar, em veículos automotores, equipamentos para transmissão de som de qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;

d) fazer “xixi” em locais abertos ou expostos ao público, evitando violar o art. 233 do Código Penal.

e) a comercialização de bebidas e alimentos em residências, apartamentos e salas comerciais localizadas no perímetro do evento, salvo os que possuem CNPJ cujos contratos sociais contemplem a comercialização de bebidas e comidas, devendo ser observadas todas as medidas de limpeza e higiene, entre outras normas relativas ao funcionamento de bares e restaurantes, inclusive no tocante a existência e disponibilização de banheiros abertos ao público.

Art. 9º As despesas com a execução do evento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com recursos oriundos de receitas próprias e do Fundo Municipal de Turismo, exceto as ações de parceria que serão custeadas pelas sociedades empresárias ou pessoas físicas inscritas.

Art. 10. Pelo descumprimento total ou parcial das regras, condições, termos e posturas estabelecidas neste decreto, a Administração Municipal, sem prejuízo da responsabilização na esfera civil e criminal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas aos parceiros infratores:

I – Advertência por escrito;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Multa de 15 UPF's, perfazendo o valor total de R\$ 771,45, para o Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas e o Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios.

III – Multa de 05 UPF's, perfazendo o valor total de R\$ 257,15, para o Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros que são isentos de taxa de contrapartida.

IV – Revogação da inscrição no evento, com a interrupção imediata da participação e do exercício das atividades desempenhadas;

V – Suspensão do direito de participar de até 02 edições futuras da festa de Aniversário de Passa Quatro.

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Não haverá responsabilidade do Parceiro nos casos de descumprimentos deste Decreto ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§3º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 07 de agosto de 2024.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração

Érica Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
Aniversário de Passa Quatro 2024**

Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de Comidas e Bebidas, com sede e em pleno funcionamento neste Município, APRESENTO INSCRIÇÃO para participação no Aniversário de Passa Quatro 2024, na modalidade **Parceiro Comerciante Local de Alimentos e Bebidas**, objetivando a atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, com atendimento em espaço individual do tamanho: _____ (4x4 ou 8x4), mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Aniversário de Passa Quatro, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta inscrição.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO
Aniversário de Passa Quatro 2024

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e
Pipoqueiros – Espaço Coletivo

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (pessoa física, microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de _____, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento ao público no endereço em epígrafe, APRESENTO INSCRIÇÃO para participação no Aniversário de Passa Quatro - 2024, na modalidade – **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Artesanais e Manuais Locais e Pipoqueiros** objetivando a atividade comercial de comidas caseiras servidas ao público, com atendimento em espaço coletivo

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Aniversário de Passa Quatro, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta inscrição.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO Aniversário de Passa Quatro 2024

Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) do ramo de atividades de alimentação e bebidas, com sede em outros municípios, APRESENTO INSCRIÇÃO para participação no Aniversário de Passa Quatro 2024, na modalidade **Parceiro Comerciante de Alimentos e Bebidas de Outros Municípios** objetivando a atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, com atendimento em espaço individual do tamanho: _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Aniversário de Passa Quatro, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta inscrição.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
Aniversário de Passa Quatro 2024**

Parceiro Anunciante Oficial

Nome do Estabelecimento:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____, MANIFESTO INTERESSE E PROPOSTA para participação no evento “Aniversário de Passa Quatro – 2024”, na modalidade **Parceiro Anunciante Oficial** objetivando anunciar minha marca nos espaços de publicidade do evento, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento, conforme proposta, em anexo.

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

- Ciência das condições estabelecidas no Decreto Regulamentador do evento e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;
- Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do Aniversário de Passa Quatro, de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;
- Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta inscrição.

Passa Quatro, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Aniversário de Passa Quatro 2024

Parceiro Anunciante Oficial

Nome da Empresa:		
CNPJ/MF nº:		
Endereço:		
Município de Passa Quatro – MG		
Nome do representante legal:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MF:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		
Telefone 1:	Telefone 2:	

Eu, _____, qualificação completa em epígrafe, _____ representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de _____ (microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou outras.) do ramo de atividades de _____, APRESENTO PROPOSTA de CONTRAPARTIDA para participação no evento “Aniversário de Passa Quatro – 2024”, na modalidade Parceiro Anunciante Oficial, objetivando anunciar minha marca nos espaços de Anúncio Oficial, com o Tipo de Apoio _____, mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartidas, no valor de R\$ _____ (_____), em custeio de serviços e equipamentos necessários à realização, produção e divulgação do evento.

Tipo de Apoio	Espaço de Anúncio	QUANT.	VALOR

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação.

Passa Quatro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11.618, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO Aniversário de Passa Quatro 2024

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PASSA QUATRO - 2024

A Pessoa Física ou Jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº. _____, com endereço na _____, neste ato legalmente representada pelo sr. (só para pessoa jurídica) _____, RG _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE PASSA QUATRO - 2024, aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

Passa Quatro/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente